

## VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 13.481.715/0001-55

### Relatório da Administração

Em observação às disposições da Lei das Sociedades Anônimas, assim como estatuto social da VMNO Comunicações do Brasil ("Vecto Mobile") apresentamos as Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras da Companhia e o relatório da Administração referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021. **Ambiente de Negócios:** O ano de 2021 ampliou os desafios do ano anterior em razão do recrudescimento da pandemia do COVID-19, os efeitos experimentados pela Vecto Mobile, ainda que não positivos, foram de certa forma mitigados em comparação ao quadro geral da economia mundial. As demonstrações financeiras apresentam oscilação no faturamento de 2021 em comparação ao ano de 2020, demonstrando um bom nível de resiliência ante o cenário extremamente desfavorável, fato que demonstrou a consolidação da nossa estratégia de crescimento cujos alicerces foram construídos desde a fundação da Companhia e podem ser verificados pela nossa média histórica de crescimento. **Ambiente Regulatório:** Como resultado da aquisição da OI pelo consórcio formado por TIM, Vivo e Claro trouxe reflexos no campo regulatório, uma vez que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com vistas à mitigar os efeitos da notada e esperada concentração de mercado resultado do faturamento e incorporação da OI pelas outras grandes Teles (VIVO/CLARO/TIM) impôs como condição para a aprovação da operação de aquisição da OI a celebração de Acordo em Controle de Concentração – ACC no qual determinada que as adquirentes da OI ofereçam por meio de Oferta de Referência de Produtos de Atacado – ORPA acordos de roaming nacional de conectividade M2M direcionados a MVNOS. Tais medidas trarão condições mais competitivas em termos de custo de conectividade para a Vecto Mobile. **Perspectivas para 2022:** As perspectivas para 2022 são positivas com a retomada gradual da atividade econômica e com o provável equacionamento da crise do COVID-19 que trará um efeito positivo para os negócios e a possibilidade de crescimento econômico. A confirmação da aquisição da OI pelo consórcio formado por TIM, Vivo e Claro se por um lado trouxe o aumento da concentração do mercado de Telecom, por outra banda poderá trazer mais oportunidades de negócios para operadoras de Telecom que atendem segmentos como é o caso da Vecto Mobile, que está focada em operações B2B para o mercado de Internet das Coisas (IoT), segmento que não é o foco das grandes operadoras de Telecom, que concentram grande parte de suas receitas e esforços comerciais nas operações B2C. Assim como trouxe a possibilidade de redução de custos e ampliação do escopo da prestação de serviços por meio das ORPAS de roaming nacional. O Leilão do 5G realizado em 29 de julho de 2021 tem o potencial de no médio prazo constituir um indutor de negócios para a Vecto Mobile, uma vez que trará a oportunidade de novas funcionalidades e aplicações como a adoção de redes privadas 5G para os setores como o hospitalar, mobilidade, agricultura, indústria, logística e cidades inteligentes, por exemplo, cujas necessidades de soluções tecnológicas vêm ao encontro dos produtos e soluções de IoT/M2M ofertados pela Vecto Mobile. No cenário de curto prazo a Vecto Mobile está trabalhando em 2 frentes: (i) remodelou a sua oferta de soluções de modo a se posicionar como uma empresa de Conectividade como Serviço integrando mais funcionalidades em sua plataforma de gestão como soluções de Outsourcing de Telecom, Analytics, Big Data, Inteligência Artificial e Redes Privadas 5G, assim como está (ii) estruturando rodada de investimento com o objetivo de adquirir empresas do segmento de IOT para ampliação de sua participação no mercado.

São Paulo, junho de 2022.  
A Administração

### Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Valores expressos em reais)

Balanco Patrimonial		Passivo	
2021	2020	2021	2020
Caixa e equivalente de caixa	5.221	Fornecedores e contas a pagar	6.222.898
Contas a Receber de clientes	2.160.189	Empréstimos e financiamentos	2.680.538
Estoques	2.216.041	Obrigações sociais	163.529
Créditos diversos	2.012.038	Impostos e contribuições a recolher	5.699.756
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>6.393.489</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>14.766.721</b>
Contratos de mútuo	2.663.251	Fornecedores	2.129.675
Adiantamentos partes relacionadas	6.185.476	Empréstimos e financiamentos	1.145.095
Investimentos e demais imobilizações	147.999	Ações em tesouraria a liquidar	502.156
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>8.996.725</b>	<b>Total do Passivo não Circulante</b>	<b>3.776.925</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>15.390.214</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>15.390.214</b>

  

Demonstração do Resultado do Exercício		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
2021	2020	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021
Receita de vendas de produtos e serviços	28.701.341	Capital Social	1.294.239
Custos de produtos e serviços	(18.971.780)	Reservas de Capital	4.060.000
Impostos sobre Venda	(3.839.447)	Ações em tesouraria	–
<b>Lucro bruto</b>	<b>5.890.114</b>	Lucros (prejuízo) acumulados	(7.129.155)
Despesas comerciais	(92.521)	Resultado do exercício	–
Despesas administrativas	(2.205.534)	Lucros distribuídos	–
<b>Resultado antes desp. e receitas financeiras</b>	<b>3.592.059</b>	<b>Total</b>	<b>(1.774.916)</b>
Receitas financeiras	29.486	Eduardo Costa da Silva – CFO	
Despesas financeiras	(2.358.953)	José Joaquim Pires Neto – Contador – CRC 1SP 290.551/O-9	
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(2.329.467)		
Depreciação e Amortização	(11.376)		
Provisão devedores duvidosos	–		
Provisão créditos fiscal	–		
<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>1.251.215</b>		
Imposto de renda e contribuição social	(1.003.249)		
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>247.967</b>		

## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2022

**I. Local, Hora e Data:** Realizada aos 27 dias do mês de junho de 2022, às 13:30 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia fluante, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures da 3ª Emissão" e "3ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com garantia fluante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Estorpos Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura da 3ª Emissão"); (b) pagamento de um prêmio aos Debenturistas da 3ª Emissão em razão da deliberação prevista no item (a) acima (I) no valor de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão), a ser pago até o dia 29 de junho de 2022 ("Prêmio Inicial da 3ª Emissão"); e (II) somente na hipótese de os recursos captados no âmbito da Dívida de Longo Prazo (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão) ainda não terem sido efetivamente recebidos pela Companhia e o Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão) não tenha sido realizado até 12 de julho de 2022 (inclusive), no valor de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão), a ser pago até o dia 13 de julho de 2022 ("Prêmio Adicional da 3ª Emissão" e, em conjunto com o Prêmio Inicial da 3ª Emissão, os "Prêmios da 3ª Emissão") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas, sendo certo que o Prêmio Adicional da 3ª Emissão não será devido em nenhuma hipótese caso ocorra o efetivo recebimento pela Companhia dos recursos captados pela Dívida de Longo Prazo e a Companhia realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total até 12 de julho de 2022 (inclusive); e (c) autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura da 3ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima; elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **V. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue, considerando que as matérias da Ordem do Dia foram objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão, realizadas nesta data, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos titulares das Debêntures em Circulação da 3ª Emissão: (a) aprovar: (a) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão e o pagamento da última parcela dos Juros Remuneratórios da 3ª Emissão ocorrerão em 30 de julho de 2022; e (b) o pagamento dos Prêmios da 3ª Emissão, conforme aplicável; (b) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores a praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura da 3ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima, bem como a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Ass.: Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), Sr. André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construcción S.A., Linha Universidade Investimentos S.A.; STOA Metro Brazil I S.A.S.; e SocGen Inversiones Financieras S.A. São Paulo, 27 de junho de 2022. **Confere com original lavrado em livro próprio. Sr. Javier Serrada Quiza – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 333.717/22-3 em 12/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

## Turm Infraestrutura Participações S.A.

CNPJ/ME nº 21.372.094/0001-08 – NIRE 35.3.0059188-7

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022

**Data, Hora e Local:** Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022, às 11h, na sede da TURM Infraestrutura Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 14.261, WT Morumbi, Ala B, 20º andar, Vila Gertrudes. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estar presente o único acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti; e **Secretário:** Thiago Tostes de Araujo Duarte. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, nos termos do Arts. 173 e 174 da Lei das S.A., e a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, pelo voto favorável do único acionista da Companhia, deliberou-se: (1) Aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 11.216.100,00 (onze milhões, duzentos e dezesseis mil e cem reais), passando o capital social dos atuais R\$ 15.316.100,00 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil e cem reais) para R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais), nos termos dos Arts. 173 e 174 da Lei das S.A., por ser considerado excessivo à consecução de seu objeto social, mediante o cancelamento de 11.216.100 (onze milhões, duzentos e dezesseis mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (2) Alterar, em consequência, o Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais), dividido em 4.100.000 (quatro milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Terceiro – Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe. Parágrafo Quarto – Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem, cabendo à Assembleia Geral fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o qual será publicado por três vezes consecutivas." **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos componentes da Mesa: Presidente, Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti; e Secretário, Thiago Tostes de Araujo Duarte; pelo único acionista, Novo Investimento II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representado pela sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. **Certifica-se que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio da TURM Infraestrutura e Participações S.A. São Paulo, 15 de julho de 2022. Thiago Tostes de Araujo Duarte – Secretário.**

## Altman Participações, Administração e Negócios S.A.

CNPJ/ME nº 04.024.283/0001-62 - NIRE nº 35.300.367.901

### Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de março de 2022

Em 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Altman Participações, Administração e Negócios S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Barros, nº 677, apartamento 31, Santa Cecilia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01232-001, reuniram-se os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações da convocação por intermédio da imprensa, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram previamente publicados de forma eletrônica em 22/03/2022, nos termos do artigo 294, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, por intermédio do SPED, conforme recibos anexos à presente ata, e no site da Companhia no seguinte endereço eletrônico: [www.altmanparticipacoes.com.br](http://www.altmanparticipacoes.com.br), declarando a Companhia, neste ato, que sua receita bruta anual do exercício encerrado de 2021 não superou o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito milhões). Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a presidência da Mesa, Fernando Steven Ullmann, que convidou a mim, Miriam Berezovsky Ullmann, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, foi declarada aberta a presente Assembleia. A seguir, o presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia Geral Ordinária tinha por finalidade discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (I) A apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração do Resultado Abrangente, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; e (II) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2021. **Foi deliberado, por unanimidade, sem ressalvas ou reservas, o seguinte:** (i) a aprovação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, das demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração do Resultado Abrangente, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; e (II) que o lucro apurado no exercício encerrado em 31/12/2021, após absorvidos os prejuízos acumulados e realizada a reserva legal, o saldo foi destinado à conta de reserva de lucros da Companhia, não tendo havido, portanto, distribuição de lucros aos acionistas da Companhia. Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas da Companhia. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa / Acionistas:** Fernando Steven Ullmann - Presidente; Miriam Berezovsky Ullmann - Secretária. JUCESP nº 198.550/22-4 em 13/04/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Ipsis Gráfica e Editora S.A.

CNPJ/ME nº 61.407.078/0001-10 - NIRE 35.300.056.116

### Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de março de 2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Ipsis Gráfica e Editora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.407.078/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.056.116 ("Companhia"), localizada na Rua Vereador José Nanci, nº 151, Parque Jacatubá, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-415, reuniu-se a única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia para realizar a Assembleia Geral Ordinária, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações da convocação por intermédio da imprensa, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foram publicados no Data Mercantil, da edição de 25/03/2022, na página 09 do formato digital e na página 09 do formato impresso. Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Fernando Steven Ullmann, que convidou a mim, Helen Suzana Perlmann, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, foi declarada aberta a presente Assembleia. A seguir, o presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2021; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2021. **Foi deliberado, por unanimidade, sem ressalvas ou reservas, o seguinte:** (i) aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e a Demonstração do Resultado Abrangente Relativas Ao Exercício Social findo em 31/12/2021; e (ii) que o lucro apurado no exercício encerrado em 31/12/2021, após realizada a reserva legal, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) foram distribuídos à acionista da Companhia e o saldo foi destinado à conta de reserva de lucros da Companhia. Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista da Companhia. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. **Mesa: Fernando Steven Ullmann – Presidente; Helen Suzana Perlmann – Secretária. Acionista: Altman Participações, Administração e Negócios S.A. - Fernando Steven Ullmann. JUCESP nº 208.233/22-2 em 27/04/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

## Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2021

**1. Data, Horário e Local:** No dia 20 de dezembro de 2021, às 10:30 horas, excepcionalmente realizada de forma remota, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do estatuto social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam Sr. Sergio Zimmerman; Sra. Tania Zimmerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Irlau Machado Filho; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra e Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. Claudio Roberto Ely, e secretariada pela Sra. Tania Zimmerman. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação de novas versões da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia ("Política de Negociação") e da Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevante da Companhia ("Política de Divulgação") e, em conjunto com a Política de Negociação, "Políticas", de modo a atender ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021 (respectivamente, "CVM" e "Resolução CVM 44/2021"). **5. Deliberações:** Após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram pela aprovação de novas versões das Políticas da Companhia, de acordo com a Resolução CVM 44/2021, as quais terão as redações dos **Anexo I e Anexo II** à presente ata, ficando disponíveis também na sede social da Companhia. **6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme concordância de todos os presentes. **(a) Mesa:** Claudio Roberto Ely (Presidente) e Tania Zimmerman (Secretária). **(b) Conselheiros Presentes:** Sr. Sergio Zimmerman; Sra. Tania Zimmerman; Sr. Gregory Louis Reider; Sr. Irlau Machado Filho; Sr. Claudio Roberto Ely; Sr. Eduardo de Almeida Salles Terra e Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de dezembro de 2021. Assinaturas: Mesa: **Claudio Roberto Ely – Presidente; Tania Zimmerman – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 360.143/22-2 em 13/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16,17 e 18/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BRDOCS



## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., Realizada em 27 de junho de 2022.**

**I. Data, Hora e Local:** Realizada aos 27 dias do mês de junho de 2022, às 9:30 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A." celebrado em 26 de março de 2021, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("3ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidida pelo(a) Sr. Marcio Somera, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, tanto a Data de Amortização das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios será o 30 de julho de 2022; (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "ii" acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão"); (iii) o pagamento de prêmio(s) aos Debenturistas no âmbito da 3ª Emissão, (a) no valor de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser pago até o dia 29 de junho de 2022 ("Prêmio Inicial"); e (b) somente na hipótese de os recursos captados no âmbito da Dívida de Longo Prazo (conforme definido na Escritura de Emissão) ainda não terem sido efetivamente recebidos pela Emissora e o Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido na Escritura de Emissão) não tenha sido realizado até 12 de julho de 2022 (inclusive), no valor de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser pago até o dia 13 de julho de 2022 ("Prêmio Adicional") e, em conjunto com o Prêmio Inicial, os "Prêmios" fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas, sendo certo que o Prêmio Adicional não será devido em nenhuma hipótese caso ocorra o efetivo recebimento pela Emissora dos recursos captados pela Dívida de Longo Prazo e a Emissora realize o Resgate Antecipado Obrigatório Total até 12 de julho de 2022 (inclusive); e (iv) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade: (i) aprovar a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, tanto o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 30 de julho de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma: "6.10. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, incluindo na Cláusula 6.4 acima, o prazo de vencimento das Debêntures é de 491 (quatrocentos e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 30 de julho de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão"; (ii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; (iii) aprovar o pagamento dos Prêmios, conforme aplicável; e (iv) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, as deliberações tomadas nesta assembleia se resolverão de pleno direito, isto é, deixarão, automaticamente, de produzir seus efeitos e se extinguirão de forma irrevogável e irretirável, (i) se não houver (a) o pagamento tempestivo dos Prêmios, conforme aplicável, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas, bem como o pagamento tempestivo dos Juros Remuneratórios devidos em 26 de julho de 2022, nos termos da Escritura de Emissão; e/ou (b) a implementação da prorrogação do vencimento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na sua data de emissão, realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("1ª Emissão de Debêntures") para 31 de julho de 2022 ou data posterior; ou, alternativamente (ii) caso, não seja cumprido o que se estabelece nos itens (a) e/ou (b) acima, se não houver a quitação simultânea da 1ª Emissão de Debêntures e da 3ª Emissão de Debêntures até 14 de julho de 2022. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de junho de 2022. Marcio Somera, CPF: 155.308.068-80 – Presidente; Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53 – Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora)** Nelson Segnini Bossolan CPF: 075.371.638-04, Fernando Minguez Llorente CPF: 716.583.671-38; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário)**, Carlos Alberto Bacha CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 333.718/22-7 em 12/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Kalimdor S/A

(Em Constituição)

**Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 18 de fevereiro de 2022**

**Data:** 18 de fevereiro de 2022. **Local:** Rua Olimpíadas, nº 205, Conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04551-000. **Subscritores:** Grace Kelly Alves David, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.100.049 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 064.648.945-36, residente e domiciliada nesta Capital, no Estado de Brasília, na Quadra 5 Conjunto 5, lote 17 Setor Leste (Vila Estrutural), Brasília-DF, CEP 71.261-645. **Oziel de Araujo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2342875 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.827.941-56, residente e domiciliado nesta Capital, no Estado de Brasília, na Quadra 5 Conjunto 9, lote 25 Setor Leste (Vila Estrutural), Brasília-DF, CEP: 71.261-645. **Presença:** Iniciados os trabalhos verificou-se a presença dos subscritores representando a totalidade do capital social, bem como daqueles chamados a participação, esclarecendo a ausência de publicação dos Editais de Convocação, pela dispensa do mesmo conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Mesa Diretora:** Grace Kelly Alves David, acima qualificada, atuando como **Presidente**; e Oziel de Araujo de Oliveira, acima qualificado, atuando como **Secretário**. **Ordem do Dia:** I) Finalidade da Assembleia; II) Subscrição de ações; III) Aprovação do Estatuto Social; IV) Eleição da Diretoria; V) Posse da Diretoria; VI) Conselho Fiscal; VII) Assuntos Gerais e Administrativos Iniciados os trabalhos passou-se as deliberações da ordem do dia. **Deliberações:** Item "I" da Ordem do Dia: O Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tem por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, sendo aprovado por unanimidade dos subscritores presentes. Item "II" da Ordem do Dia: Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "Boletim de Subscrição" a que alude o art. 85, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, onde discriminou-se que o capital social desta sociedade será constituído no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um montante de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, sendo integralizado neste ato através de depósito no Banco do Brasil S/A, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme artigo 80 da Lei 6.404/76, tudo conforme o "Boletim de Subscrição", que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Anexo I). Item "III" da Ordem do Dia: Tendo sido cumprido todos os requisitos preliminares da constituição desta sociedade, o Senhor Presidente atestou ter em mãos o projeto do Estatuto Social, que submetido à apreciação dos subscritores foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, sendo sua redação descrita no Anexo II deste instrumento. Item "IV" da Ordem do Dia: Uma vez aprovado o Estatuto Social, foi efetuada a eleição dos Diretores, verificando-se o seguinte resultado: **Diretor Presidente Grace Kelly Alves David**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.100.049 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 064.648.945-36, residente e domiciliada nesta Capital, no Estado de Brasília, na Quadra 5 Conjunto 5, lote 17 Setor Leste (Vila Estrutural), Brasília-DF, CEP: 71.261-645. **Diretor Vice-Presidente Oziel de Araujo de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2342875 (SSP/DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 020.827.941-56, residente e domiciliada nesta Capital, no Estado de Brasília, na Quadra 5 Conjunto 9, lote 25 Setor Leste (Vila Estrutural), Brasília-DF, CEP: 71.261-645. Item "V" da Ordem do Dia: A totalidade dos acionistas reunidos nesta Assembleia, deram posse nesta data aos membros eleitos da Administração, que assinam em conjunto esta Ata, que substituirá o **Termo de Posse**, confirmando o compromisso assumido, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Item "VI" da Ordem do Dia: Quanto ao funcionamento do **Conselho Fiscal**, dada a sua facultatividade, a Assembleia Geral deliberou pela sua não instalação. Item "VII" da Ordem do Dia: A Assembleia fixou os honorários/remuneração mensais dos membros da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por seus subscritores e diretores eleitos. Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2022. **Mesa:** Grace Kelly Alves David – Presidente; Oziel de Araujo de Oliveira – Vice-Presidente. **Visto do Advogado:** Dr. Flávio Rocchi Junior OAB/SP nº 249.767. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.593.103 em 26/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/MF nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., Realizada em 27 de junho de 2022.**

**I. Data, Hora e Local:** Realizada no 27º dia do mês de junho de 2022, às 9:00 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A." celebrado em 29 de setembro de 2020, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("1ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. Fabio Jacob, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a anuência à alteração das condições da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária Linha Universidade S.A. ("3ª Emissão"), de modo que o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão será 30 de julho de 2022; (ii) a alteração da Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, bem como o pagamento da última parcela da Remuneração ocorrerá em 31 de julho de 2022; (iii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "ii" acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão"); (iv) o pagamento de um prêmio aos Debenturistas no âmbito da 1ª Emissão, no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida até 30 de junho de 2022, a ser pago até o dia 6 de julho de 2022 ("Prêmio") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas; e (v) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade: (i) anuir com a alteração das condições da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, sendo certo que a 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures terá as seguintes características: Vencimento (pagamento do principal + juros); ressalvadas Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, ou seja, 30 de julho de 2022. (ii) aprovar a alteração da Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, bem como o pagamento da última parcela da Remuneração ocorrerá em 31 de julho de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma: "7.10. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade de tais Debêntures (a exclusivo critério da Companhia), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 667 (seiscentos e sessenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 31 de julho de 2022 ("Data de Vencimento"); (iii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; (iv) aprovar o pagamento do Prêmio; e (v) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de junho de 2022. Fabio Jacob, CPF: 246.557.428-01 – Presidente; Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53 – Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora)**, Nelson Segnini Bossolan, CPF: 075.371.638-04, Juan Antonio Santos De Paz, CPF: 716.662.191-50; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário)**, Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 333.709/22-6 em 12/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2022**

**I. Local, Hora e Data:** Realizada aos 27 dias do mês de junho de 2022, às 13 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("1ª Emissão" e "Debêntures da 1ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura da 1ª Emissão"); (b) pagamento, pela Companhia, de um prêmio aos Debenturistas da 1ª Emissão em razão das deliberações previstas no item (a), no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão), a ser pago até o dia 06 de julho de 2022, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas ("Prêmio da 1ª Emissão"); e (c) autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura da 1ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima; elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **V. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue, considerando que as matérias da Ordem do Dia foram objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizadas nesta data, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos titulares das Debêntures em Circulação da 1ª Emissão: (a) aprovar: (a) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o pagamento da última parcela Remuneração da 1ª Emissão ocorrerá em 31 de julho de 2022; e (b) o pagamento do Prêmio da 1ª Emissão; e (b) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores a praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do aditamento à Escritura da 1ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima, bem como a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Ass.: Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), Sr. André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construcción S.A., Linha Universidade Investimentos S.A.; STOA Metro Brazil I S.A.S.; e SocGen Inversiones Financieras S.A. São Paulo, 27 de junho de 2022. **Confere com original lavrado em livro próprio.** Sr. Javier Serrada Quiza – Secretário, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 333.708/22-2 em 12/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16,17 e 18/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**



## School Cred – Gestão Financeira em Educação S.A.

CNPJ/MF em Constituição

### Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021, às 11 (onze) horas, na sede da Companhia localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 4º andar, bairro da Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-0005, reuniram-se: **Ipsylon Participações, Negócios e Mídia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 12º andar, Conjunto 121, bairro Vila Olímpia, CEP: 04547-005, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.227.293.061, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 17.556.640/0001-85, representada por seu sócio e administrador **Jorge Yunes**; e **DJY 4 Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 11º andar, Conjunto 112, Sala 08, bairro Vila Olímpia, CEP: 04547-005, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.224.198.369, regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 11.773.646/0001-28, representada por seu sócio e administrador **JORGE YUNES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador do RG nº 11.927.320-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 118.775.768-32, residente e domiciliado à Rua Guadalupe, nº 793, bairro Jardim América, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01439-010, com o objetivo de Constituir uma Sociedade Anônima de Capital Fechado. Fica eleito para presidir os trabalhos o Sr. **Jorge Yunes**, que convidou a mim, **Mauro Aparecido Bueno Godoi**, para secretariá-lo. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos lendo a ordem do dia, da qual constava: (I) Constituição da Companhia; (ii) Subscrição e a forma de integralização de seu capital social; (iii) Aprovação do Estatuto Social; (iv) Nomeação do Conselho de Administração da Companhia; e (v) Eleição da Diretoria. Submetidas as matérias à votação, decidiram os presentes por unanimidade: (i) Aprovar a constituição de uma Sociedade Anônima sob a denominação de **School Cred – Gestão Financeira em Educação S.A.**, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 4º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-0005; (ii) Aprovar a emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, para constituição do capital social da Companhia, as quais foram inteiramente subscritas nesta data e totalmente integralizadas, nos termos do Boletim de Subscrição; (iii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, dando-se assim por efetivamente constituída a Sociedade, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; e (iv) Eleger os 3 (três) membros do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato que vigorará por 2 (dois) anos, a saber: **Jorge Yunes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador do RG nº 11.927.320-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 118.775.768-32, residente e domiciliado à Rua Guadalupe, nº 793, bairro Jardim América, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01439-010; **Victor Murilo Figueiredo dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador do RG 44.714.059-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.628.848-79, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 4º andar, bairro da Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-0005; e **Mauro Aparecido Bueno Godoi**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.595.514-4 emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.547.378-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Justino de Azevedo, nº 80, Apartamento 21, bairro da Aclimação, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01534-010; (v) O Conselho de Administração, neste ato, resolve nomear pelo período de 2 (dois) anos, os Diretores, a saber: Para o cargo de Diretor **Jorge Yunes**, e para o cargo de Diretor de Controladoria **Mauro Aparecido Bueno Godoi**, ambos já qualificados. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a administração da Companhia, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados ou condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a pública utilidade ou a propriedade; e por fim estabelece fixar que a remuneração global do conselho de administração e dos diretores será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Após estas deliberações, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente Ata. Retomados os trabalhos, foi a presente Ata lida e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. **Jorge Yunes** – Presidente da Mesa; **Mauro Aparecido Bueno Godoi** – Secretário da Mesa. **DJY 4 Participações Ltda.** – Acionista; **Ipsylon Participações, Negócios e Mídia Ltda.** – Acionista. **Advogado: Aduato José Ferreira** – OAB-SP nº 175591. **Estatuto Social de School Cred – Gestão Financeira em Educação S.A. Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede, Foro e Prazo de Duração: Artigo 1.** A Companhia é uma sociedade anônima fechada denominada **School Cred – Gestão Financeira em Educação S.A.**, e se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente, da Lei 6.404/76. **Artigo 2.** A Companhia terá por objeto: (i) Prestação de serviços de gestão financeira para área de educação; (ii) Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de pagamentos em geral; (iii) Prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, licenciamento e distribuição de programas de computador, plataformas e serviços digitais para operações de crédito; (iv) Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de pagamentos em geral; (v) Análise e cobrança de créditos; (vi) Operações de empréstimo, financiamento e aquisição de direitos creditórios por instituições financeiras; (vii) Atuação como correspondente bancário; (viii) Captação de recursos via empréstimo externo direto ou integralização de capital, emissão de debêntures, dentre outras. **Artigo 3.** A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 4º andar, bairro Vila Olímpia, CEP: 04547-0005, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia será indeterminado. **Capítulo II – Capital Social: Artigo 5.** O capital social subscrito e integralizado pelos acionistas é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral autorizará o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, dispondo das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de saldos de lucros ou reservas disponíveis, com exceção da reserva legal, sem que isso implique em redução de capital. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia também poderá outorgar opção de compra de ações em favor de seus Diretores, membros do Conselho Fiscal, bem como, a empregados e colaboradores. **Parágrafo Quarto.** As ações

mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua realocação em circulação. **Parágrafo Quinto:** A Companhia está autorizada a emitir ações preferenciais as quais não conferem direito a voto aos seus titulares nas Assembleias Gerais, nem prioridade na distribuição de dividendos totais ou mínimos, mas dispõe de preferência no reembolso de capital, sem direito a prêmio. **Artigo 6.** Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais assembleares tomadas conforme a Lei 6.404/76. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 7.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76, bem como, para eleição dos membros da Diretoria e demais situações extraordinárias. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por qualquer de seus membros, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um Secretário. **Parágrafo Segundo.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo os documentos comprobatórios do mandato ser arquivados na sede da Companhia com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Quaisquer deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias a seguir relacionadas exigirão o voto favorável de acionistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia: (I) Admissão de novos acionistas na Companhia mediante subscrição de novas ações; (II) Aumento de capital; (III) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes; (IV) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais ou criação de nova classe mais favorecida; (V) Quaisquer das deliberações previstas no art. 136 da Lei nº 6404/76; (VI) Distribuição de dividendos de forma diversa daquela estabelecida no Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas; (VII) Tomada de empréstimos e financiamentos pela Companhia, cujo valor exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (VIII) Aquisição de ações ou quotas representativas do capital de outra sociedade empresarial; (IX) Aprovação de fusão, incorporação, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (X) Criação de partes beneficiárias; (XI) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio; (XII) Fixação de critérios gerais de remuneração e política de benefícios; (XIII) Celebração de quaisquer negócios ou contratos envolvendo partes relacionadas da Companhia; (XIV) Fixação e orientação geral dos negócios da Companhia, mediante aprovação de diretrizes, políticas e objetivos básicos para todas as áreas; (XV) Eleição e destituição do Conselho de Administração e da Diretoria com fixação de atribuições; (XVI) Quaisquer acordos com empresas coligadas, controladas, controladoras ou sob controle comum de qualquer um dos acionistas e/ou administradores da Companhia; (XVII) Quaisquer alterações ao presente Estatuto Social; (XVIII) Aquisição e alienação de bens móveis e ou imóveis ou qualquer ativo permanente da Companhia em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); (XIX) Emissão de títulos ou valores mobiliários da Companhia que possam ou não ser convertidos em ações; (XX) Emissão de bônus de subscrição, adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opções de compra de ações; (XXI) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; **Capítulo IV – Administração: Artigo 8.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, ambos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores. **Parágrafo Segundo.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse do substituto. **Título 1 – Conselho de Administração: Artigo 9.** O Conselho de Administração será composto por 2 (dois) membros, dos quais, pelo menos 1 (um) acionista, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o Presidente do Conselho. **Parágrafo Primeiro.** Os Conselheiros serão empossados através da assinatura do Termo de Posse, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo.** A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro. **Parágrafo Terceiro.** O Presidente do Conselho, em suas ausências e impedimentos temporários, será substituído por um Conselheiro escolhido pelos demais. Em caso de vacância, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger o substituto. **Parágrafo Quarto.** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários de qualquer outro Conselheiro, este designará o seu substituto. No caso de vacância, o Conselho de Administração deliberará sobre o preenchimento do cargo até a realização da próxima Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada de imediato para proceder à nova eleição. Neste caso, os novos Conselheiros ocuparão o cargo pelo prazo restante do mandato do membro substituído. **Artigo 10.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida, anualmente, pela Assembleia Geral e distribuída entre os seus membros por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 11.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente. As deliberações, consignadas em ata, serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate prevalecerá o voto que mantiver o *status quo*, ou o que mais se aproximar deste. São permitidos o voto escrito e antecipado e a delegação de votos entre os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho serão validamente instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros e serão convocadas sempre por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, dispensando-se a convocação no caso de comparecimento de todos os Conselheiros. **Parágrafo Segundo.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente; na ausência deste, presidirá a reunião um Conselheiro indicado pelos presentes. **Parágrafo Terceiro.** O Presidente do Conselho de Administração determinará o arquivamento no Registro do Comércio e a publicação das atas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo Quarto.** O Conselho de Administração poderá destituir um ou mais diretores, a qualquer tempo, independente do motivo. **Artigo 12.** O Conselho de Administração terá a competência prevista no Artigo 142 da Lei 6.404 de 1976, e, em especial: (i) Aprovar o plano de negócios, incluindo as estimativas de receitas, despesas, custos, investimentos, necessidade de capital de giro, metas comerciais, etc.; (ii) Aprovar o orçamento anual da Companhia, com base em proposta elaborada pela Diretoria; (iii)

Aprovar o plano anual de preços e taxas; (iv) Manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras, Relatórios de Administração e contas da Diretoria, assim como sobre as destinações dos lucros sociais; (v) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebrar, e quaisquer outros atos; (vi) Estabelecer a política financeira e de investimentos da Companhia; (vii) Estabelecer a política de remuneração de todos os empregados em posição gerencial; (viii) Escolher e destituir os auditores independentes; (ix) Aprovar a prestação de garantias em favor de terceiros; (x) Aprovar a alienação ou aquisição de bens do ativo imobilizado, cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (xi) Deliberar sobre quaisquer modificações de custos, investimentos, metas e todos os demais aspectos aprovados no plano anual de negócios referido neste artigo 12, ou ainda a modificação do plano anual de preços; e (xii) Aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia, de valor igual ou maior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Título 2 – Diretoria: Artigo 13.** A Diretoria será formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Diretor de Vendas e Marketing, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Controladoria e 2 (dois) Diretores Operacionais. **Parágrafo Primeiro.** O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos e coincidente com o dos membros do Conselho de Administração. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos substitutos. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão empossados através da assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Terceiro.** O Diretor Geral, em caso de ausência e impedimentos temporários, designará outro Diretor para substituí-lo. Os demais Diretores substituir-se-ão mutuamente. **Parágrafo Quarto.** Compete ao Diretor Geral coordenar as ações da diretoria. **Parágrafo Quinto.** Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleger um substituto, que exercerá o cargo pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Artigo 14.** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social. **Parágrafo Único.** A prática dos atos relacionados no Artigo 12 deste Estatuto dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração. **Artigo 15.** Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar as deliberações adotadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, nos limites fixados pelo presente Estatuto. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia somente assumirá obrigações, ou exonerará terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou de 2 (dois) procuradores, em conjunto. Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral. As procurações outorgadas, salvo as *ad judicia*, serão por prazo determinado, não excedente a um ano. **Parágrafo Segundo.** Em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador desde que haja, no caso específico, autorização prévia e expressa da Diretoria. **Artigo 16.** A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, sempre que exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Geral, ou, em sua ausência, por qualquer Diretor, dispensando-se a convocação em caso de comparecimento de todos os Diretores. As deliberações, consignadas em ata, serão tomadas por maioria de votos entre os membros da Diretoria. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste da ordem do dia. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitando o mínimo legal. **Parágrafo Quarto.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata. **Capítulo VI – Exercício Social: Artigo 18.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei 6.404 de 1976. O saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, este último se estiver em funcionamento. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulada ou de reservas de lucros registrados no último balanço. **Artigo 19.** As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado na forma da lei. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação: Artigo 20.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação, fixando-lhes a remuneração respectiva. **Capítulo VIII – Acordo de Acionistas: Artigo 21.** Serão válidos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de eventual(is) Acordo(s) de Acionista(s), sendo válidos e oponíveis a terceiros tão logo registrados no Livro de Ações Nominativas da Companhia. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 22.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral em observância ao disposto na Lei 6.404/76. **Artigo 23.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado seja, como o único competente para conhecer e julgar qualquer questão ou causa, direta e indireta, que derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. São Paulo, 06 de dezembro de 2021. **Jorge Yunes** – Presidente da Mesa; **Mauro Aparecido Bueno Godoi** – Secretário da Mesa. **DJY 4 Participações Ltda.** – Acionista; **Ipsylon Participações, Negócios e Mídia Ltda.** – Acionista. **Advogado: Aduato José Ferreira** – OAB-SP nº 175591. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.592.646 em 19/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16,17 e 18/07/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BRDOCS